Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.384
DE 09 DE FEVEREIRO DE 1988

REAJUSTA VENCIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ - OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprmovou e eu - sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- O vencimento dos funcionários municipais ativos- e inativos, sob o regime estatutário, fica elevado a partir de - 01/01/88, em 35%(trinta e cinco por cento), tendo-se como base para calculo, o último padrão estabelecido pelo artigo 3º da Lei nº- 1.361, de 07 de outubro de 1987, passando com esse reajuste , os - respectivos cargos a terem o padrão e vencimento seguintes:

C A R G O	P A D R Ã O	VENCIMENTO
Contador	F	Cz$ 15.880,00
Secretário	F	Cz$ 15.880,00
Tesoureiro	F	Cz$ 15.880,00
Lançador	E	Cz$ 10.099,00
Jardineiro	D	Cz$ 9.056,00
Tratorista	C	Cz$ 8.568,00
Encanador	B	Cz$ 7.732,00
Coveiro Zelador Matadouro	B	Cz$ 7.732,00
Fiscal	B	Cz$ 7.732,00
Professor	A	Cz$ 7.105,00
Zelador Esgoto Calceteiro	A	Cz$ 7.105,00

Artigo 2º)- Fica elevado para Cz$ 280,00, por dependente, o salário família e esposa dos funcionários municipais ativos e inativos.

Artigo 3º)- Mantém a gratificação instituida pela lei -